

cessivas, no mínimo em número de dez, devendo a primeira ser paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação do aumento do capital, com a possibilidade de ser ampliado aquele número de prestações, com fundamento em duas opções concedidas pela lei já citada, a serem consideradas segundo conveniências da empresa. Por ocasião da realização da assembleia, a Diretoria colocará à inteira disposição dos acionistas todos os elementos necessários, inclusive toda a legislação pertinente à matéria, para o perfeito conhecimento do assunto e para as deliberações que couberem. Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação dos acionistas, dando cumprimento a disposições da Lei n.º 4.357-64 e sua regulamentação. — São Paulo, 16 de setembro de 1964. (aa) José Tjurs — Diretor-Presidente; Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor Vice-Presidente; Leo Henrique Tjurs, Maria Papoula e Walfrido Almeida Villela, Diretores-Adjuntos. — "Parecer do Conselho Fiscal. — Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Horsa Imobiliária S.A., declaram que examinaram a proposta da Diretoria, datada de 16 do corrente mês, relativa à correção monetária de bens, na importância líquida de Cr\$ 20.737.000,00 (vinte milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), e formulada para dar fiel cumprimento aos termos da Lei n.º 4.357 de 16 de julho p. p. e respectiva regulamentação. Nestas condições e por se tratar de matéria de atendimento legal compulsório, nada têm a opor nos termos da proposta, que está conforme a lei. — São Paulo, 18 de setembro de 1964. (aa) Francisco Altomare Turri, Luiz da Costa Boucinhas e José Bonazza. — Lidos os documentos retro reproduzidos, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão. Debatido o assunto e posta, a seguir, em votação, a proposição da

Diretoria, foram aprovadas por unanimidade dos presentes as seguintes medidas: a) — da importância de Cr\$ 20.737.000,00 (vinte milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três cruzeiros) correspondente ao produto líquido da correção monetária, apropriar para aumento do capital social a quantia de Cr\$ 20.737.000,00 (vinte milhões e setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), mediante a emissão de mais 20.737 (vinte mil e setecentas e trinta e sete) novas ações do valor nominal unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cuja distribuição, pelo critério da proporcionalidade, consta do "Boletim de Distribuição" devidamente assinado pelos acionistas; b) — manter a parcela de Cr\$ 2.563,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), cujo aproveitamento como aumento de capital não se operou por inviável, na conta "Fundo de Correção Monetária", do "Passivo Não Exigível", para oportuna utilização naquele fim; c) — dar plenos poderes à Diretoria da sociedade para decidir, a seu juízo, por uma das duas modalidades dos encargos previstos na lei, isto é, a do imposto ou a da aquisição de obrigações do Tesouro Nacional, bem como para optar por um dos critérios de parcelamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, tudo em conformidade com a lei e com os interesses e possibilidades financeiras da sociedade. Em face das deliberações tomadas pela casa, o Sr. Presidente declarou que havia necessidade da alteração do artigo 5.º dos estatutos vigentes referentes ao capital social, motivo pelo qual submetia à consideração dos presentes a nova redação desse artigo nos termos da seguinte minuta elaborada pela mesa. — "Artigo 5.º — O Capital social é de Cr\$ 20.737.000,00 (duzentos e sessenta milhões e setecentos e trinta e sete mil cruzeiros), dividido em 20.737 (duzentas

e sessenta mil e setecentas e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, as quais poderão ser representadas por cautelais ou títulos múltiplos e conterão as assinaturas, em conjunto, do Diretor-Presidente ou seu substituto legal e de um moutto Diretor. § Único — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais e é indivisível em relação à Sociedade". — Como ninguém quisesse fazer uso da palavra sobre o assunto, o Sr. Presidente colocou em votação a nova redação do artigo 5.º dos estatutos, a qual logrou aprovação unânime da casa. — Em consequência, o Sr. Presidente, reportando-se às resoluções da casa, declarou formalizado o aumento do capital social, cujas correspondentes novas ações serão oportunamente entregues aos acionistas, nas condições aprovadas, e considerou em vigor a partir desta data a nova redação do artigo 5.º acolhida pela casa. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra para tratar de qualquer assunto, o Sr. Presidente encerrando a sessão, determinou a lavratura desta ata, que, depois de lida por mim, secretário, foi aprovada pelos presentes e por eles vai assinada ao final juntamente com os membros da mesa. — São Paulo, 2 de outubro de 1964. (aa) José Tjurs, Presidente; Walfrido Almeida Villela, Secretário; Leo Henrique Tjurs; Estella Robinstein; Maria Papoula; Paulino Baptista Conti; Manuel Augusto Garcia; Hoteis Reunidos S. A. — Horsa — p. p. Manuel Augusto Garcia.

E' copia fiel da original.
José Tjurs
— Presidente da mesa

HORSA IMOBILIÁRIA S. A.

Lista de subscrição do aumento de capital de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$
260.737.000,00 (duzentos e sessenta milhões e setecentos e trinta e sete mil cruzeiros) mediante a emissão de mais 20.737 (vinte mil e setecentos e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma efetuada nos termos da Lei n.º 4.357-64, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2-10-1964

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES		Distribuição com aproveitamento de reavaliação
	Número	Espécie	
JOSE TJURS — brasileiro, naturalizado, comerciante, residente à Rua 2, n.º 77, no Bairro do Morumbi, nesta Capital	605	Nominativa	605.000,00
MARIA PAPOULA — brasileira, naturalizada, viúva, do comércio, residente à Av. Ipiranga n.º 770, nesta Capital	1	Nominativa	1.000,00
LEO HENRIQUE TJURS — brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua Major Quedinho n.º 40, nesta Capital	1	Nominativa	1.000,00
WALFRIDO ALMEIDA VILLELA — brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Estados Unidos n.º 431, nesta Capital	1	Nominativa	1.000,00
ESTELLA ROBSTEIN — brasileira, desquitada, comerciante, residente à Rua 2 n.º 77, no Bairro do Morumbi, nesta Capital	1	Nominativa	1.000,00
PAULINO BAPTISTA CONTI — brasileiro, viúvo, economista, residente à Al. Ribeirão Preto n.º 121, nesta Capital	1	Nominativa	1.000,00
"HORSA" - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S. A. — estabelecida à Av. Paulista n.º 2.073, 15.º andar, nesta Capital, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. José Tjurs	6.634	Nominativa	6.634.000,00
MANUEL AUGUSTO GARCIA — português, portador da Carteira Modelo 19, registro geral n.º 898.217, casado, contador, residente à Rua Augusta, 819 — Apto. 162, nesta Capital	1	Nominativa	1.000,00
HOTEIS REUNIDOS S. A. — "HORSA" — estabelecida à Av. Ipiranga n.º 770 — 2.º andar, nesta Capital, representada pelo seu procurador Manuel Augusto Garcia	13.472	Nominativa	13.472.000,00
	20.737	Nominativa	20.737.000,00

A presente é cópia fiel da original.

José Tjurs
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICO que "HORSA IMOBILIÁRIA S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 269704, por despacho da Junta Comercial em sessão de 24 de novembro de 1964, a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de outubro de 1964, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de novembro de 1964. Eu, Cleide Cwejgorn, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: (a) Cleide Cwejgorn. E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe da seção de certidões, a subcrevo: (a) Maria Julieta Geraldo. Visto: Perceval Leite Britto — Secretário — (a) José Carlos Madia de Souza. (43.518 — Cr\$ 55.950,00)

CIA. BRASILEIRA DE CILINDROS PARA ROTOGRAVURAS CILINBRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1964

Aos nove dias do mês de outubro de 1964, às 11 horas, na sede social, reuniram os senhores acionistas de Cia. Brasileira de Cilindros para Rotogravuras-CILINBRA, em assembleia geral Extraordinária, representando número legal do capital social, conforme foi verificado pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Com a presidência o senhor Paulo Peral Rengel Junior, o qual após agradecer a sua indicação, chamou a mim Nicola Logiodice, para secretária-lo. Com a palavra o Presidente constatou ter sido a Assembleia regularmente convocada conforme avisos publi-

cados no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 1964 e no jornal Diário do Comércio e Indústria nos dias 30 de setembro, 1 e 2 de outubro de 1964, sendo portanto habilitado para deliberar sobre a ordem do dia, que se refere ao Aumento de Capital mediante a correção do valor do ativo imobilizado nos termos da lei 4.357 de 16 de julho de 1964. Já com parecer favorável do Conselho Fiscal a este respeito manda a mim, proceder à leitura do Relatório da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: — Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas. De acordo com a lei federal 4.357 de 16-7-1964, somos de parecer que devemos reavaliar o ativo imobilizado, de acordo com o coeficiente da correção monetária cujo valor da correção multiplicado apresenta o resultado de Cr\$ 23.866.442,20 (trinta e três milhões oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos), líquido utilizável dessa importância Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), e utilizado para aumento de capital, recebendo cada acionista portador de 2 ações de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada uma, receberá gratuitamente 5 (cinco) ações de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada uma, em virtude do acima exposto. A fração de Cr\$ 866.442,20 (oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos) fica no título não exigível, na conta analítica de fração da valorização do ativo, que ficará para ser utilizado no próximo exercício. Terminada a leitura e postos esses documentos em discussão e ulteriores votações, foram os mesmos aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o presidente declarou já em vigor os assuntos tratados, e oferece a pala-

vra a qualquer acionista que quisesse tratar de assunto de interesse social. Ninguém pedindo a palavra e nada havendo a tratar foram pelo Presidente declarados encerrados os trabalhos, a fim de que seu secretário lavrasse a presente ata que lida e aprovada foi assinada pelo Presidente, por mim secretário, e por todos os demais acionistas presentes.

São Paulo, 9 de outubro de 1964.

Paulo Peral Rengel Junior
Nicola Logiodice
Orlando Velloso de Almeida
Telio Mangueira
Helio Bruno
Lilian Peral Rengel
Walter Gragnani
Stefano Renna
A presente é cópia autêntica.
Nicola Logiodice

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICO que a "COMPANHIA BRASILEIRA DE CILINDROS PARA ROTOGRAVURA "CILINBRA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 268.255, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 17 de novembro de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de outubro de 1964, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de novembro de 1964. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: — Eu, Maria Julieta Geraldo, chefe da Seção, a subcrevo: Maria Julieta Geraldo. Visto: p. Perceval Leite Britto, secretário: José Carlos Madia de Souza. (43.558 — Cr\$ 12.150,00)

MERCANTIL E ADMINISTRADO-RA MARICÁ S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 10 DE OUTUBRO DE 1964.

As catorze horas do dia dez de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se, por convocação de sua Diretoria, na sede social, nesta cidade e Capital de São Paulo, à rua Barão de Itapetininga, 275-6.º andar, uma assembleia geral extraordinária da Mercantil e Administradora Maricá S.A. Verificado pelas assinaturas e anotações apostas no livro de "Presença de Acionistas" representando a totalidade do capital social, assumiu a direção dos trabalhos, por aclamação unânime, o sr. Ferruccio Ferrari, acionista e Diretor da Sociedade, que, na qualidade de Presidente, me convidou a mim, Jorge Varo, para servir como Secretário, no que acedi. Composta assim a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a presente assembleia, pedindo-se, de início, procedesse a leitura do edital de convocação publicado de acordo com a lei no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, da Capital, nos dias 17, 18 e 19 de setembro pp. Finda a leitura desse peça, o sr. Presidente declarou que, como já era do conhecimento de todos, a presente assembleia estava se realizando para o fim de cumprir o disposto na Lei n.º 4.357 de 16 de julho de 1964. Adiantou, ainda que a exposição da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal emitido a respeito, embora já conhecidos, seriam lidos por mim, secretário, a fim de ficarem fazendo parte integrante dos atos. Isto posto, procedi à leitura de ambas as peças, nas quais estavam assim redigidas: Exposição da Diretoria — Senhores Acionistas — Face a obrigação da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado de que trata a Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, esta Diretoria mantém o proceder aos cálculos necessários de acordo com os coeficientes estipulados pelo Conselho Nacional de Economia. O resultado alcançado na respectiva correção, que deve ser incorporada ao capital social, é de Cr\$ 15.900.000,00 (quinze milhões e novecentos mil cruzeiros) e as ações correspondentes serão distribuídas gratuitamente aos srs. acionistas na proporção dos seus direitos. Dessa forma, o capital social, que era de Cr\$ 7.500.000,00 passará a ser de Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e, consequentemente, o artigo 5.º dos estatutos sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 23.400 (vinte e três mil quatrocentos) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". Para quaisquer informações em torno do assunto, permanece esta Diretoria à inteira disposição de V. Sas. São Paulo, 1.º de setembro de 1964 aa) Ferruccio Ferrari — Afonso Savaglia. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Mercantil e Administradora Maricá S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram a Exposição da Diretoria, respeito do cumprimento da Lei n.º 4.357 e, de pleno acordo com a medida, dão seu parecer favorável. São Paulo, 14 de setembro de 1964 aa) Délio Silveira D'Elboux — Darío Fracanela — Ronaldo Costa Torres. Finda a leitura dessas peças, o sr. Presidente submeteu à votação dos srs. acionistas os assuntos consubstanciados na exposição da Diretoria, ou seja, aumento do capital social e alteração parcial dos estatutos sociais, verificando-se, de imediato, a sua aprovação por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente, fazendo uso novamente da palavra, declarou que, face ao ocorrido, ficava a Diretoria, desde logo, incumbida de tomar as providências complementares para a efetivação do aumento do capital social. Ofereceu, em seguida, a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de qualquer outro assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata, expressão fiel do ocorrido, que lida e conferida, vai ao fim devidamente assinada.

São Paulo, 10 de outubro de 1964.

aa) Ferruccio Ferrari
Presidente
Jorge Varo
Secretário
Ferruccio Ferrari
Afonso Savaglia
Jorge Varo
Délio Silveira D'Elboux
Ronaldo Costa Torres
José Pereira
João Rodrigues Costa
A presente é cópia fiel.
São Paulo, 10 de outubro de 1964.
Ferruccio Ferrari
Jorge Varo

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICO que, "MERCANTIL E ADMINISTRADORA MARICÁ S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 270.325, por despacho da Junta Comercial em sessão de 1 de dezembro de 1964, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 10 de outubro de 1964, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1 de dezembro de 1964. Eu, Luzia Lavechia, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino (a) Luzia Lavechia. E eu, Julieta Geraldo, chefe da seção de Certidões, a subcrevo: (a) Maria Julieta Geraldo — Visto: Perceval Leite Britto Secretário: José Carlos Madia de Souza. (43.459 — Cr\$ 18.900,00) (24)